



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Projeto de Lei nº 002/2020

Tiradentes do Sul-RS, 07 de fevereiro de 2020.

Inclui no Art. 1º da Lei Municipal nº 583/2009 de 15 de Maio de 2009, Estabelece os Valores das Tarifas Públicas Municipais, e da Outras Providências.

ALCEU DIEI, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Inclui no Art. 1º da Lei Municipal nº 583/2009 de 15 de Maio de 2009, Estabelece os Valores das Tarifas Públicas Municipais, os Serviços de Escavadeira Hidráulica.

Art. 2º - Conforme tabela em Anexo do art. 1º, inclui-se o Item 16 - Escavadeira Hidráulica, conforme segue:

		Valor R\$	Subsídio	Líquido
16	Escavadeira Hidráulica, por hora	241,08	144,65	96,43

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TIRADENTES DO SUL, aos **07 dias do mês de fevereiro de 2020.**

Alceu Diei

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 002/2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

A proposição da matéria é competência do Executivo Municipal, o que reveste de legalidade a ação no que tange a origem do Projeto de Lei.

O Projeto de Lei que Inclui no Art. 1º da Lei Municipal nº 583/2009 de 15 de Maio de 2009, Estabelece os Valores das Tarifas Públicas Municipais, e da Outras Providências.

A inclusão dos Serviços de Escavadeira Hidráulica se da necessária em virtude que a lei não contemplava esse tipo de serviço e ainda que município adquiriu uma Escavadeira Hidráulica e com isso poderá prestar serviços a população.

Para tanto, requeremos a aprovação por esta Casa Legislativa Municipal do presente Projeto de Lei, contando mais uma vez com a compreensão e colaboração dos nobres edis municipais.

Tiradentes do Sul-RS, 07 de fevereiro de 2020.

Alceu Diel
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Ofício Nº xxx/2020.

Tiradentes do Sul-RS, 07 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-lo Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Vereadores para apreciação o Projeto de Lei nº 002/2020 que Inclui no Art. 1º da Lei Municipal nº 583/2009 de 15 de Maio de 2009, Estabelece os Valores das Tarifas Públicas Municipais, e da Outras Providências.

Anexo o Projeto com a minuta.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,

Alceu Diel
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

JOSÉ VALDIR VIVIAN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Tiradentes do Sul – RS